

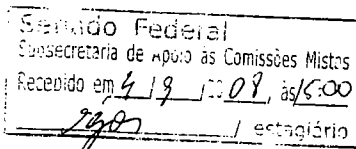


CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 440

00309

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOS.



Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 1º de julho de 2004; das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil - BACEN, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da SUSEP, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, a criação de cargos de Defensor Público da União, a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira - SÍDEC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Ficam adicionados ao Art. 102 os seguintes incisos e parágrafos:

Art. 102. ...

II – Carreira de Planejamento e Gestão Pública, composta do cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Pública, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento e gestão institucional, comunicação e biblioteca.

III – Carreira de Suporte à Pesquisa, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Pesquisa, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte técnico à pesquisa.

IV – Carreira de Suporte à Gestão, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Gestão, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte administrativo.

§ 2º As atribuições específicas dos cargos de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão estabelecidas em Decreto.

§ 3º Ficam mantidas as atribuições dos cargos referidos no inciso V.

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de nível superior e intermediário regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do IPEA, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais ficam transpostos para os cargos do Plano de Carreiras e Cargos referido no caput, conforme estabelecido no Anexo XVIII, sendo que isso não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

JUSTIFICATIVA

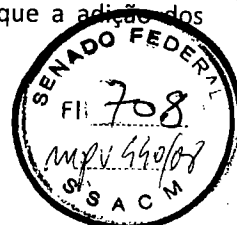
Os incisos e parágrafos adicionados acima têm o objetivo de adequar a redação do Art.102. ao Plano de Carreiras de Pesquisa Econômica Aplicada, conforme documento acordado entre a Diretoria do IPEA e a SRH/MPOG, firmado por ambas as partes e inclusive tendo a aprovação da consultoria jurídica do Ministério do Planejamento.

Na redação da Medida Provisória nº440 foi estabelecida apenas a Carreira de Planejamento e Pesquisa. Por isso, foram inclusos os incisos de II a IV mencionando a criação das carreiras de Planejamento e Gestão Pública, Suporte à Pesquisa e Suporte à Gestão, sendo que a criação dos



BA67D35935

DAU/200303



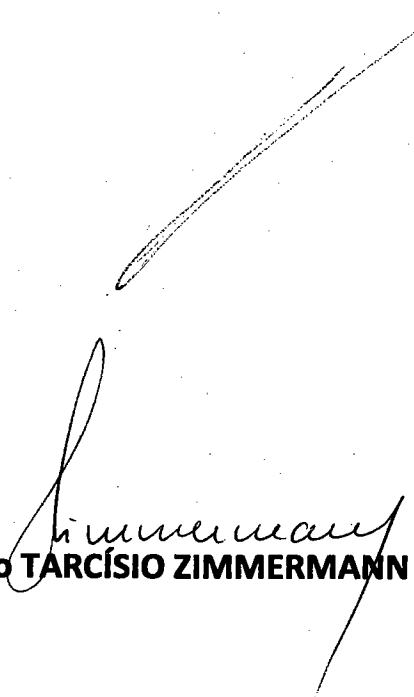


CÂMARA DOS DEPUTADOS

parágrafos têm a utilização de regular as disposições referentes à criação das novas carreiras. O §4º cita o Anexo XVIII, que deverá ser alterado para Tabela de Transposição dos cargos atuais para os cargos novos, já pertencentes às carreiras mencionadas acima.

Com os acréscimos supracitados e outras modificações também propostas, o Art.102 passará a reproduzir exatamente o que foi acordado entre a Direção do IPEA e a SRH/MPOG.

Sala das Sessões, em de setembro de 2.008.


Deputado **TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS**



BA67D35935